



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1640/2013

JARDIM-MS, 19 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO
ELETRÔNICO DE INSCRITOS NOS
PROGRAMAS HABITACIONAIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

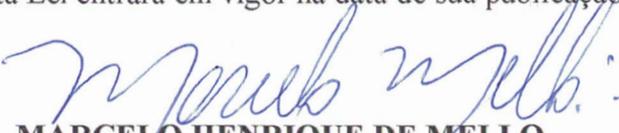
Art. 1º - O Poder Público Municipal deverá disponibilizar em meio eletrônico a divulgação de inscritos nos programas habitacionais coordenados ou executados pelo Município, ou que envolvam recursos do tesouro municipal.

Art. 2º - Uma vez atendido aos pré-requisitos estabelecidos na Lei ou no regulamento dos programas habitacionais, o nome do candidato passará a constar no cadastro eletrônico de pessoas inscritas nos programas de habitação, obedecendo como critério de ordem a antiguidade da inscrição.

Parágrafo único – Ficam resguardados os percentuais previstos nas cotas para minorias instituídas nas legislações específicas.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei por parte dos servidores municipais implicará em abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade e punição, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal